N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BYRON 61 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 46.744.586/0001-08

Administrado pela Reag Trust Distribuidora
De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86

DATA BASE
30/06/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BYRON 61 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS COM OPINIÃO MODIFICADA

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de junho de 2024, cujo relatório de auditoria foi emitido em 1º de outubro de 2024, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: "***a)*** *Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 4 de julho de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de setembro de 2023, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: "a) Em 30 de junho de 2023, o Fundo possuía aplicações em direitos creditórios representados por ações emitidas pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina ("Cartula de BESC"), no montante de R$ 290.000 mil, registradas na rubrica "Cessão de Crédito", o que representava 98,54% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidências apropriadas e suficientes sobre o lastro e sobre a precificação dos direitos creditórios. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados no Fundo em 30 de junho de 2023; e b) Em 30 de junho de 2023, o Fundo possuía aplicações em debêntures no montante de R$ 193.000 mil emitidas pela Leads Companhia Securitizadora S.A. ("companhia"), o que representava 65,58% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do patrimônio separado das debêntures, devido ao recente início da operação. Como consequência, não nos foi possível atestar sobre a capacidade de geração de fluxos de caixa da operação nem se serão suficientes para liquidar essas debêntures no vencimento". Em função destes assuntos, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 30 de junho de 2023, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024.* ***b)*** *Conforme demonstrado na nota explicativa nº 6, em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía aplicações em direitos creditórios representados por ações emitidas pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina no montante de R$ 290.000 mil, que representava 67,57% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidências apropriadas e suficientes sobre o lastro e sobre a precificação dos direitos creditórios. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados em 30 de junho de 2024.* ***c)*** *Conforme demonstrado na nota explicativa nº 6, em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía aplicações em direitos creditórios representados por confissões de dívida*

da "Silimed – Indústria de Implantes Ltda", no montante de R$ 134.046 mil, que representavam 31,23% do patrimônio líquido do Fundo. No exercício anterior, esse ativo estava registrado pelo custo de aquisição, e, durante o exercício atual, foi atualizado para o valor justo da confissão de dívida, gerando uma receita de R$ 147.271 mil. Desse montante, aproximadamente R$ 127.966 mil se refere a receitas de períodos anteriores, tendo sido, portanto, reconhecido de forma intempestiva. Como consequência, o resultado do exercício findo em 30 de junho de 2024 está superavaliado nesse montante. ***d)*** *Conforme demonstrado nas notas explicativas nº 6 e nº 7, em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía aplicações em contratos de Swap, no montante de R$ 119.000 mil, o que representava 27,73% do patrimônio líquido do Fundo, cujo mesmo montante constava registrado no passivo, na rubrica de "Outros valores a pagar". Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidências apropriadas e suficientes sobre a natureza desses saldos nem sobre as premissas utilizadas na sua precificação. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados em 30 de junho de 2024.*". Adicionalmente, verificamos que os ativos representados pelas cártulas do BESC e pelos contratos de SWAP citados nas bases foram baixados durante o período atual. Em função destes assuntos, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 30 de junho de 2024, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025.

DIREITOS CREDITÓRIOS SILIMED

Conforme demonstrado na nota explicativa nº 6, em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía aplicações em direitos creditórios representados por confissões de dívida da "Silimed – Indústria de Implantes Ltda", no montante de R$ 97.912 mil, que representavam 75,36% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão deste relatório não recebemos controles internos que nos permitisse avaliar os valores recebidos no período, a fim de validar o saldo a receber e a receita apropriada e a provisão para perda. Como consequência, ficamos impossibilitados de avaliar a adequação dos saldos apresentados nas demonstrações financeiras de 31 de junho de 2025.

FUNDO INVESTIDO - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA AUDITADA COM MODIFICAÇÃO

Em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do "'Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ", no montante de R$ 33.939 mil, representando 26,12% do patrimônio líquido. O fundo investido teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025 auditadas por outros

auditores independentes, com relatório emitido com abstenção de opinião em 30 de junho de 2025 em função do seguinte assunto: "*Em 31 de março de 2025, o Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, possui investimentos no SET Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios no valor de R$ 138.237mil que correspondem a 93,73% do PL. Não tivemos acesso as demonstrações contábeis do Fundo investido e aos respectivos papéis de trabalhos dos auditores. Assim, não foi praticável concluir sobre a adequação das demonstrações contábeis do fundo*.". Como consequência, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação do saldo do investimento no fundo investido, bem como sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do fundo em 30 de junho de 2025.

OUTROS VALORES A RECEBER

Conforme demonstrado na nota explicativa nº 7, em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía valores a receber referente à venda de ativos, no montante de R$ 434.519 mil, o que representava 334,46% do patrimônio líquido do Fundo, cujo mesmo montante constava registrado no passivo, na rubrica de "Outros valores a pagar". Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidências apropriadas e suficientes sobre a recuperabilidade desses saldos nem sobre as premissas utilizadas na sua precificação. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados em 30 de junho de 2025.

INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO

Durante o curso de nossa auditoria, tomamos conhecimento de notícias na mídia e de investigações conduzidas por autoridades competentes relacionadas a prestadores de serviços do Fundo envolvendo possíveis irregularidades ou atos ilícitos. Solicitamos esclarecimentos formais à administração e à governança, mas até a emissão deste relatório não recebemos informações suficientes para avaliar os potenciais efeitos contábeis e legais desses eventos sobre as demonstrações financeiras do Fundo encerradas em 30 de junho de 2025. Diante dessa limitação de escopo, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se seriam necessários ajustes nas demonstrações financeiras apresentadas.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 03 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.744.586/0001-08

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025		2024	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalente de caixa		-	-	10.734	2,50
Disponibilidades	4	-	-	10.734	2,50
Depósitos bancários		-	-	10.734	2,50
Títulos e valores mobiliários	5	35.575	27,38	5.309	1,22
Títulos públicos federais		530	0,41	62	-
Letras financeiras do tesouro - LFT		469	0,36	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		61	0,05	62	0,01
Cotas de fundos de investimento		35.045	26,97	5.247	1,22
Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado		-	-	3.775	0,88
Reag Referenciado DI Cash		1	-	1.472	0,34
Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		33.939	26,12	-	-
Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SR3		1.105	0,85	-	-
Direitos creditórios	6	96.685	74,42	548.437	127,79
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		96.685	74,42	548.437	127,79
Cessão de Crédito		-	-	290.000	67,57
Contrato SWAP		-	-	119.000	27,73
Cédula de crédito bancário		-	-	5.621	1,31
Direitos creditórios a vencer		93.827	72,22	134.046	31,23
Direitos creditórios vencidos		4.085	3,14	-	
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.227)	(0,94)	(230)	(0,05)
Valores a receber		434.951	334,78	2.230	0,52
Outros valores a receber	7	434.519	334,46	2.196	0,51
Estorno de taxa administrativa		22	0,02	34	0,01
Estorno de taxa gestão		2	-	-	-
Estorno de taxa custódia		2	-	-	-
Diferimento CVM		13	0,01	-	-
Valores a identificar		393	0,29	-	-
Total do ativo		567.211	436,58	566.710	132,04
Passivo					
Valores a pagar		437.295	336,58	137.547	32,04
Taxa de administração (*)		51	0,04	102	0,02
Taxa de gestão (*)		6	-	-	-
Taxa de custódia (*)		6	-	-	-
Taxa de CVM		1	-	-	-
Taxa de ANBIMA		1	-	-	-
Taxa de cetip		5	-	-	-
Valores a identificar		2.706	2,08	-	-
Outros valores a pagar	7	434.519	334,46	137.445	32,02
Patrimônio líquido		129.916	100,00	429.163	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		567.211	436,58	566.710	132,04
(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.		-	-		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.744.586/0001-08

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Composição do resultado no exercício/período			
Direitos creditórios	**6**	**3.125**	**147.755**
Resultado apropriado		4.121	147.985
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(996)	(230)
Cotas de fundos de investimento		**1.582**	**1.001**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		-	1.001
Resultado em aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa		3.162	-
Resultado em aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(1.580)	-
Títulos de renda fixa		**47**	**5**
Resultado em aplicações de títulos públicos		47	5
Rendas com operações de derivativos		**714**	**-**
Rendas com operações de swap		714	-
Encargos		**(1.127)**	**(1.196)**
Taxa de administração		(839)	(1.079)
Taxa de gestão		(26)	-
Taxa de custódia		(24)	-
Taxa de fiscalização CVM		(175)	(38)
Taxa anbima		(6)	(6)
Auditoria		-	(9)
Cetip		(41)	(47)
Tarifa bancária		(1)	(17)
Prestação de serviços		(15)	-
Resultado apropriado no exercício/período		**4.341**	**147.565**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.744.586/0001-08

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período						**429.163**	**294.302**
Representado por	335.392,886247	cotas subordinadas a	R$1.274,668177	cada		427.515	-
Representado por	995,140090	cotas seniores a	R$1.656,029896	cada		1.648	-
Representado por	335.392,886247	cotas subordinadas a	R$874,024282	cada		-	293.141
Representado por	995,140090	cotas seniores a	R$1.166,421001	cada		-	1.161
Amortização de cotas						(303.623)	(12.704)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício						**125.540**	**281.598**
Resultado apropriado no exercício						**4.341**	**147.565**
Patrimônio líquido ao final do exercício						**129.918**	**429.163**
Representado por	335.392,886247	cotas subordinadas a	R$380,690088	cada	**11**	127.681	-
Representado por	995,140090	cotas seniores a	R$2.247,655088	cada		2.237	-
Representado por	335.392,886247	cotas subordinadas a	R$1.274,668177	cada		-	427.515
Representado por	995,140090	cotas seniores a	R$1.656,029896	cada	**11**	-	1.648

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.744.586/0001-08

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resgate em cotas de fundos de investimento em renda fixa		89.383	16.477
Aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa		(83.810)	(20.749)
Resgate em cotas de fundos de investimento em direitos		31.481	-
Aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos		(64.261)	-
Aplicações em cotas de fundos de investimento em participações		(423)	-
Resultado com operações de swap		714	714
Resultado em aplicações de títulos públicos		4	-
Aquisição de direitos creditórios		(32.073)	(19.048)
Aquisição de títulos públicos		-	(62)
Resultado em direitos creditórios		56.075	-
Ganho de operação		2.108	31.021
A identificar		5.227	16.249
Pagamento de taxa de administração		(860)	(1.051)
Pagamento de taxa de gestão		(22)	-
Pagamento de taxa de custódia		(20)	-
Pagamento de taxa CVM		(152)	(44)
Pagamento de taxa cetip		(35)	(46)
Pagamento de selic		-	-
Pagamento de despesa paralegal		-	-
Pagamento de despesa anbima		(429)	(5)
Pagamento de despesas de auditoria		(12)	(9)
Pagamento de despesas de tarifa báncaria		(1)	(17)
Pagamento de despesas diversas		(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.889**	**23.430**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas		(13.623)	(12.704)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(13.623)**	**(12.704)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(10.734)**	**10.726**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		10.734	8
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		-	10.734
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(10.734)**	**10.726**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.744.586/0001-08

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") foi constituído em 29 de junho de 2022 e iniciou suas atividades em 04 de julho daquela mesma data, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Portfólio Solutions Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de setembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada.

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer: São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos: Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos. O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Provisão para perdas no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025 e de 2024, está apresentada abaixo.

	2025	2024
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	-	10.734
Total	**-**	**10.734**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2025 e de 2024, o Fundo possui em sua carteira cotas de fundos de investimento e títulos de renda fixa, conforme apresentado abaixo.

		2025		2024
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Quantidade**	**Valor de Mercado**
Cotas de fundos de investimento				
Money Market FIM Crédito Privado	-	-	2.783.138,5334	3.775
Reag Referenciado DI Cash	567,026429	1	1.462.448,4535	1.472
Themis Fidc	31.029,671887	33.939	-	-
Condoconta Fidc SR3	981,421774	1.105	-	-
		35.045		**5.247**
Títulos de renda fixa				
Letras financeiras do tesouro - LFT	28,0000	469	-	-
Notas do tesouro nacional - série B	15,0000	61	15,0000	62
		530		**62**
Total		**35.575**		**5.309**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo obteve valorização de R$ 1.582 com investimentos em cotas de fundos e reconheceu ganho de R$ 47 com os títulos de renda fixa.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, o Fundo obteve valorização de R$ 1.001 com investimentos em cotas de fundos e reconheceu ganho de R$ 5 com os títulos de renda fixa.

6. Direitos creditórios

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo são originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os Direitos de Crédito podem, inclusive: (i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (iv)

ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (v) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou (vi) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. deverão ter sido indicados pelo Consultor Especializada e aprovados pela Gestora. Enquanto a Administradora não realizar a contratação do Consultor Especializado, serão passíveis de aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito desde que aprovados pela Gestora;
ii. somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial, ou ainda domiciliadas, no Brasil; e
iii. os Direitos de Crédito devem ser de Devedores/Sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 (noventa) dias corridos junto ao Fundo.

Somente poderão ceder Direitos de Crédito ao Fundo os Cedentes que tenham celebrado contrato de cessão com o Fundo. Toda e qualquer operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo deverá ser realizada em estrita observância ao disposto no contrato de cessão celebrado entre o respectivo Cedente e o Fundo.

iv. Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025 e de 2024, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	30/06/2025		30/06/2024	
Direitos de crédito	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Confissão de dívida				
A vencer	1	93.827	2	134.046
Vencido	1	4.085		
Cessão de Crédito				
Ações de emissão do BESC		-	612.106	290.000
Debêntures				
Leads Companhia Securitizadora S.A.		-	19.300	119.000
Cédula de crédito bancário		-	1	5.621
Total		**97.912**		**548.667**

v. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo realizou provisão para perdas ao valor recuperável no montante de R$ 1.227.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, o Fundo realizou provisão para perdas ao valor recuperável no montante de R$ 230.

vi. Garantias

Em 30 de junho de 2025 e de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Outros valores a pagar

Na data de 30 de setembro de 2024, foi celebrado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ativos e Outras Avenças, onde o Rhodonite Fundo de Investimento em Direito Creditório Não Padronizados cede Cartulas BESC 156.314 ao Byron 61 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados pelo montante de R$ 434.519.

O saldo da obrigação em 30 de junho de 2025 é de R$ 437.225 (R$ 137.445 em 2024).

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá adotar como parte da sua política de investimento a contratação de operações de derivativos, inclusive com o uso de alavancagem, que podem resultar em perdas patrimoniais para seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais ao Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, o Fundo realizou operações com instrumentos financeiros derivativos de Swap, totalizando R$ 119.000. Essas operações foram mantidas no exercício seguinte, findo em 30 de junho de 2024, e subsequentemente, encerradas em dezembro de 2024. Dessa forma, na data de balanço de 30 de junho de 2025, o Fundo não mantinha posição aberta com derivativos.

9. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem

controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

b) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

c) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, a arretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

d) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de

Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

e) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, no existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

f) Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

g) Liquidação do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

h) Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora

quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

i) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

j) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

k) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita neste Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

l) Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente

até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

m) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

n) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais Cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

o) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Consultor Especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

p) Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

q) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

r) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

s) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

t) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em: (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos

de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

u) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

v) Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

w) Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou

isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

y) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

z) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

aa) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

bb) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

cc) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Conforme previsto no Artigo 8º deste Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

dd) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

ee) Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

ff) Outros Riscos. O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

10. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	51	839	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de Gestão	6	26	Reag Portfólio Solutions LTDA.	Gestora
Taxa de Custódia	6	24	Reag Trust DTVM S.A.	Custodiante

	2024			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	102	1.079	Reag DTVM S.A.	Administradora

11. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

12. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por cotas das classes sênior e subordinada. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

As cotas sêniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) prioridade no resgate em relação as Cotas Subordinadas;
(ii) valor unitário calculado todo Dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate;
(iii) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

13. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas da primeira emissão foram distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e seu valor unitário foi de R$ 1.000 (mil reais).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não foram emitidas novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral. A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

Na hipótese de liquidação do fundo, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Admite-se o resgate de cotas seniores em direitos creditórios, nos termos do regulamento, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, foi realizada amortização de cotas aos cotistas no montante de R$ 303.623.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, foi realizada amortização de cotas aos cotistas no montante de R$ 12.704.

14. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Reag Portfólio Solutions Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.

15. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,240% (zero vírgula, duzentos e quarenta por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação posi□va do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Administração”).

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 839 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para exercicios.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, a despesa registrada de taxa de administração gestão foi de R$ 1.079 (R$ 394 no período de 04 de julho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços prestados de gestão do Fundo, a GESTORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,030% dois (zero vírgula, zero trinta por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Gestão”).

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 26 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para exercicios.

c) Taxa de custódia

Pelos serviços prestados de custódia do Fundo, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a 0,030% dois (zero vírgula, zero trinta por cento) ao ano sobre o patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Custódia”).

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 24

e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para exercicios.

d) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

16. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo em 30 de junho de 2025 e de 2024, estão demonstrados abaixo:

Exercício/período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota - %	Benchmark (ao ano)
30 de junho de 2025	1.949	2.247,655088	39,74	Não aplicável
30 de junho de 2024	1.391	1.656,029896	41,98	
30 de junho de 2023	1.085	1.166,421001	30,11	

Exercício/período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade da cota - %	Benchmark (ao ano)
30 de junho de 2025	132.153	380,690088	1,46	Não aplicável
30 de junho de 2024	363.826	1.274,668177	45,84	
30 de junho de 2023	174.552	874,024282	(10,00)	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de

aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

18. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

19. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;

iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 01 de outubro de 2024, foram deliberado e aprovado o seguinte assunto:

Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do BYRON 61 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO, que foram emitidas com abstenção de opinião por parte dos Auditores Independentes., na data base de 30/06/2024.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de novembro de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

i) Alteração da gestora REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA (“Gestora Substituída”) para a REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA, sociedade

limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 ("Nova Gestora");

ii) A segregação das taxas do fundo, visando observar o disposto na RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS RESOLUÇÕES CVM Nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 E 206/24 ("RESOLUÇÃO CVM 175");

iii) Adaptar e consolidar o Regulamento do Fundo visando atender todos os dispositivos da RESOLUÇÃO CVM 175, notadamente Parte Geral e o Anexo II, bem como os itens i) e ii) da presente ordem do dia; e

iv) Autorizar o administrador do Fundo a realizar todos os atos necessário para conclusão dos itens deliberados

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de março de 2025, foram deliberados e aprovadso os seguintes assuntos:

(i) a amortização de cotas da subclasse sênior, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente data para divisão entre os Cotistas do Fundo; e

(ii) autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a efetivação da deliberação aprovada no presente instrumento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 31 de março de 2025, foram deliberados e aprovadso os seguintes assuntos:

(i) a amortização de cotas da subclasse subordinada, no valor total de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente data; e

(ii) Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a efetivação da deliberação aprovada no presente instrumento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 02 de maio de 2025, foram deliberados e aprovadso os seguintes assuntos:

(i) a amortização de cotas da subclasse subordinada, no valor total de R$ 2.003.205,13 (dois milhões, três mil, duzentos e cinco reais e treze centavos), a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente data; e

(ii) autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a efetivação da deliberação aprovada no presente instrumento

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não

ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

24. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3